LEI Nº 1.750 DE 02 DE AGOSTO DE 1989.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM COMBUSTÍVEL DESTINADO AO VEÍCULO DA DELEGACIA DE IBITIRAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a custear despesas de combustível, até o limite de 200 (duzentos) litros, a serem utilizados pelo veiculo da Delegacia de Policia de Ibitirama, até que se instale a administração financeira daquele recém criado Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal e serão levadas a débito de Ibitirama dentro da obrigação legal de escrituração em separado das despesas realizadas com aquele citado Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de agosto 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.